



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.233/0001-83, localizada na avenida Otávio Fernandes de Souza, nº 421 - Centro, doravante denominada **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ABM HOSPITALAR LTDA - ME**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 246 e 248 de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. **003/2017** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRADADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Canindé de São Francisco, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas neste item, desta Cláusula.

A multa a que se refere o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas neste item, desta Cláusula.

A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o **JOHN MICHEL BRITO DE ALMEIDA – farmacêutico, lotado** na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

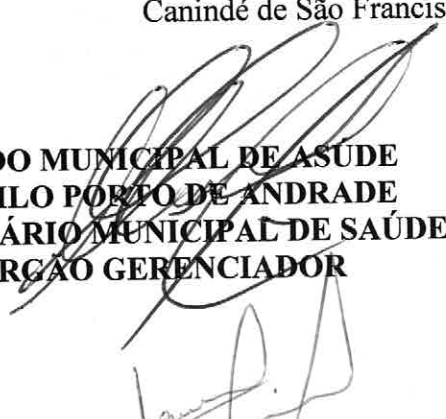
O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Canindé de São Francisco/SE, 03 de maio de 2017.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MURILO PORTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR**


**ABM HOSPITALAR LTDA - ME
Carlos Alberto Ortiz Feire
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

I - Isorena Prione C. Gomes

II - Jana Oliveira de Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2017, celebrada entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2017.

EMPRESA:	ABM HOSPITALAR LTDA - ME	
CNPJ:	22.554.493/0001-44	FONE/FAX: (079) 3025-9988
END.:	AVENIDA COLETORA, 52, CONJ. FERNANDO COLOR, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	E-MAIL: licitacao@abmhospitalar.com.br abmhospitalar@abmhospitalar.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	CARLOS ALBERTO ORTIZ FEIRE	

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
2	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZI	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
5	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	NATULAB	3.600	R\$ 1,01	R\$ 3.636,00
7	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	2.400	R\$ 1,43	R\$ 3.432,00
10	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	14.000	R\$ 0,14	R\$ 1.960,00
15	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	E M S	1.200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
16	BR0267508	ALOPURINOL, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	3.600	R\$ 0,05	R\$ 180,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

18	BR0271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	NATULAB	4.200	R\$ 1,39	R\$ 5.838,00
19	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	TEUTO	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
21	BR0271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	HIPOLABO R	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
23	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	PRATI DONADUZ ZI	144.000	R\$ 0,16	R\$ 23.040,00
25	BR0268393	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1.800	R\$ 3,13	R\$ 5.634,00
26	BR0268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1.800	R\$ 3,80	R\$ 6.840,00
28	BR0267518	ATENOLOL, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZ ZI	42.000	R\$ 0,05	R\$ 2.100,00
31	BR0268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
33	BR0314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600 MG	PHARLAB	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
37	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	3.600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00
38	BR0270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1.800	R\$ 2,13	R\$ 3.834,00
49	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	160.000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
50	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3,	COMPRIMIDO	IMEC	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

		500MG DE CÁLCIO + 200UI					
51	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABO R	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
54	BR0267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	E M S	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
55	BR0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	E M S	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
58	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	3.600	R\$ 1,58	R\$ 5.688,00
60	BR0268414	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	ABL	3.600	R\$ 1,19	R\$ 4.284,00
64	BR0340100	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	CRISTÁLIA	4.800	R\$ 1,49	R\$ 7.152,00
65	BR0267629	CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
66	BR0292418	CIPROFLOXACIN O CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	ISOFARMA	600	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
72	BR0267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	DRÁGUA/COMPRIMIDO	E M S	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
73	BR0270118	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	72.000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
74	BR0270119	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	144.000	R\$ 0,07	R\$ 10.080,00
77	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
78	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	1.200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
81	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO	FRASCO 10ML	SAMTEC	2.400	R\$ 0,14	R\$ 336,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

		INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF					
82	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRAS CO 100 ML	EQUIPLEX	2.400	R\$ 1,73	R\$ 4.152,00
87	BR0267635	CLORPROMAZIN A, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	72.000	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
99	BR0298454	DEXCLORFENIRA MINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZ ZI	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
102	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	96.000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
104	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	HALEX ISTAR	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
105	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
111	BR0268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	HIPOLABO R	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
116	BR0272645	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SERINGA	EUROFAR MA	600	R\$ 10,23	R\$ 6.138,00
117	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	HIPOLABO R	900	R\$ 2,62	R\$ 2.358,00
118	BR0342153	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
121	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,	FRASCO 20 ML	HIPOLABO R	1.800	R\$ 5,95	R\$ 10.710,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

		10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL					
131	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
133	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	CRISTÁLIA	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
138	BR0267256	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO 20 ML	HIPOLABO R	360	R\$ 2,38	R\$ 856,80
139	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	CRISTÁLIA	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
141	BR0292399	FITOMENADIONA , 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00
146	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	TEUTO	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
148	BR0269761	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	SANTISTA	900	R\$ 0,48	R\$ 432,00
149	BR0268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	SANTISTA	1.800	R\$ 0,50	R\$ 900,00
150	BR0269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	SANTISTA	1.800	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00
155	BR0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	4.800	R\$ 0,20	R\$ 960,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

157	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	2.400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
164	BR0268462	HALOTANO, LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100ML	CRISTÁLIA	10	R\$ 90,68	R\$ 906,80
167	BR0270220	HIDROCORTISON A, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	TEUTO	1.800	R\$ 2,38	R\$ 4.284,00
172	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZ ZI	180.00 0	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
173	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	24.000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
177	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	HIPOLABO R	360	R\$ 0,58	R\$ 208,80
178	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E M S	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
180	BR0268861	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA	BRAINFA RMA	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
194	BR0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	CRISTÁLIA	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
198	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZ ZI	240.00 0	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
199	BR0299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	HALEX ISTAR	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
202	BR0267689	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	TKS	48.000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
203	BR0267311	METOCLOPRAMI DA CLORIDRATO, 4 MG/ML,	FRASCO 10 ML	HIPOLABO R	4.800	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

		SOLUÇÃO ORAL					
204	BR0267310	METOCLOPRAMI DA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	HIPOLABO R	7.200	R\$ 0,25	R\$ 1.800,00
216	BR0433940	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35 MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	NATULAB	3.600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
221	BR0267729	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	R\$ 0,03	R\$ 180,00
223	BR0268970	NITROGLICERINA , 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	CRISTÁLIA	50	R\$ 31,71	R\$ 1.585,50
224	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	CRISTÁLIA	100	R\$ 20,98	R\$ 2.098,00
231	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	18.000	R\$ 0,73	R\$ 13.140,00
232	BR0273256	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	24.000	R\$ 1,39	R\$ 33.360,00
233	BR0273255	OXCARBAZEPINA 6% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	UNIÃO QUIMICA	480	R\$ 25,79	R\$ 12.379,20
240	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	COMPRIMIDO	MARIOL	4.000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
243	BR0233632	PETROLATO (ÓLEO MINERAL), LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100 ML	IMEC	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
247	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	BRAINFA RMA	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
261	BR0294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	TEUTO	600	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00
262	BR0268299	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZ ZI	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
263	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
264	BR0352042	SIMETICONA, 75 MG/ML,	FRASCO 10 ML	PRATI DONADUZ	3.600	R\$ 1,01	R\$ 3.636,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

		SUSPENSÃO ORAL – GOTAS		ZI			
269	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	400	R\$ 0,32	R\$ 128,00
274	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
275	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
278	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	CRISTÁLIA	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
283	BR0267504-1	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250 MG	CÁPSULA	BIOLAB	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
285	BR0267505	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	36.000	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
287	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	SANTISTA	6.500	R\$ 0,77	R\$ 5.005,00
VALOR TOTAL					R\$ 404.497,10		